



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 07 DE 15 de Abril de 1.988.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 105 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 79 DE 24 DE MARÇO DE 1.972, ALTERADOS PELA RESOLUÇÃO Nº 05 DE 19 DE SETEMBRO DE 1.986.

O Sr. Genaro Ordine, Presidente da Câmara Municipal de Taquaritinga, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Taquaritinga em sessão realizada dia 15 de Abril de 1.988, aprovou e ele promulga a seguinte.

RESOLUÇÃO:

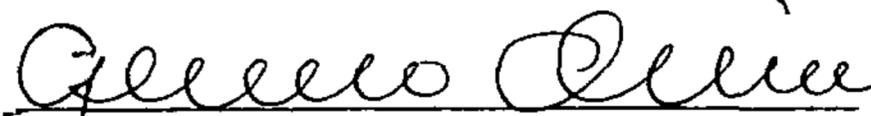
ARTIGO 1º - O Artigo 105 e seu parágrafo único da Resolução nº 79 de 24 de Março de 1.972, alterados pela resolução nº 05 de 19 de Setembro de 1.986, passam a vigorar com a seguinte redação:

ARTIGO 105 - As Sessões Ordinárias serão realizadas no 1º (primeiro), 10º (décimo) e 20º (vigésimo) dia do mês, com início às 20:00 (vinte) horas.

PARAGRAFO ÚNICO - Quando por qualquer motivo não for realizada a Sessão Ordinária, nos dias a ela destinados, ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil seguinte.

ARTIGO 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos  
em 15 de Abril de 1.988.

  
GENARO ORDINE  
- Presidente da Câmara Municipal  
de Taquaritinga-

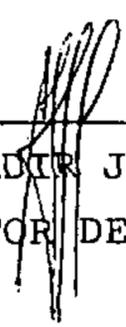
Registrado e Publicado na Secretaria da Câmara



# **CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA**

ESTADO DE SÃO PAULO



  
\_\_\_\_\_  
DR. ADIR JOÃO GABRIEL  
- DIRETOR DE SECRETARIA -